



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



PARECER JURÍDICO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a atletas, artistas, estudantes e equipes que representem o município de Montenegro em eventos esportivos, artísticos e de educação.

A mensagem justificativa informa que:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a reformular a Lei n.º 6.952-2022 que concede auxílio financeiro a atletas, artistas, estudantes ou equipes amadoras, que representem o Município de Montenegro em competições esportivas, artísticas e de educação, oficiais, no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estada, alimentação e pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições.

Com o presente projeto de lei a Administração Municipal busca reformular a Lei n.º 6.952-2022 que incentiva o esporte, cultura e educação, que são um importante mecanismo de inclusão social e desenvolvimento pessoal, aprimorando o ser humano e promovendo atividades que formam cidadãos conscientes de seu papel na sociedade.

A presente iniciativa busca suprir uma lacuna legislativa, permitindo que o Município auxilie os atletas, artistas e estudantes que participam de competições oficiais com um apoio financeiro para o desenvolvimento de suas capacidades.

Relatei.

A anteceder a análise do presente Projeto de Lei, haja vista que a mesma trata de política pública de fomento ao esporte e à cultura, entendo que deveriam ser ouvidos o Conselho Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Desporto, pois as legislações que criaram os dois conselhos determinam que os mesmos participem quando da criação ou reestruturação de leis nas áreas da cultura e do desporto.

Após, voltem para nova análise.

Montenegro-RS, 1º de dezembro de 2023.

Adriano Bergamo

Consultor Jurídico - OAB/RS 65.961